



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 72
Disponibilização: 05/05/2022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua 14 de Julho, 356 - Bairro Vila Glória - CEP 79004-394 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

PORTARIA CPGR-JEF Nº 55, DE 02 DE MAIO DE 2022.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JEF CAMPO GRANDE

O Doutor CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12/4/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **23 de maio de 2022, às 13 horas**, para início da **Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande**, 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos se estenderão até o **dia 27 de maio de 2022, às 18 horas**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Esclarecer que os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br) e pelo balcão virtual, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nas unidades judiciárias e à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência (art. 106, §1º, do Provimento CORE 01/2020).

Art. 4º Informar que a inspeção da unidade administrativa, compreendida como do material permanente (cadastramento e inventário do patrimônio) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande (excluídas aquelas de atribuição da DFORMS) já foi realizada e encaminhada nos autos do processo SEI 0002820-85.2021.4.03.8002, no dia 28/3/2022.

Art. 5º Determinar que não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 6º Consignar que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta unidade judiciária sejam encaminhadas, também, para o e-mail institucional da Secretaria desta unidade (*cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br*).

Art. 7º Esclarecer que, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022, serão vistoriados 2.500 processos do acervo sem movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de início da inspeção (sem movimentação até 28/1/2022). Impossibilitada a verificação desse quantitativo durante o período de realização da inspeção, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento CORE nº 1/2020. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à Corregedoria-Regional.

Art. 8º Estabelecer que, nos termos do art. 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, serão inspecionados 5% dos processos sobrestados e suspensos.

Art. 9º Determinar que se officie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima

Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 10 Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Campo Grande, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria da União no Estado, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Defensoria Pública da União e ao representante jurídico da Caixa Econômica Federal, para ciência da Inspeção, os quais poderão designar previamente representantes para acompanharem, por via remota, os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária.

Art. 11 Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada aos servidores desta unidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8671982** e o código CRC **5356482A**.